



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 1228/2025.

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual da Saúde aos municípios, destinado ao investimento nas Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar RS, com a finalidade de qualificar as ações voltadas ao cuidado materno, paterno e infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo. SEI 25/2000-9000141-8.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS;

Considerando que a Rede Bem Cuidar RS - RBC/RS - estimula um modelo de cuidado em saúde através de seus critérios de adesão e de suas metas que ampliam as ações das equipes no sentido de alcançar as necessidades da população;

Considerando que, de 2024 a 2026, o ciclo da RBC/RS é voltado para o cuidado materno-paterno-infantil;

Considerando que as ações voltadas ao planejamento sexual e reprodutivo são transversais e permeiam todas as iniciativas relacionadas ao ciclo materno-paterno-infantil da RBC/RS;

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes, garantindo-lhes, entre outros, o direito à vida, à saúde e à dignidade;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que reforça a garantia de prioridade e, conforme o §1º, incluído pela Lei nº 15.240, de 2025, o qual define que essa prioridade compreende, entre outros aspectos: b) a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e d) a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da infância e da juventude;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e autorizar o repasse de recursos financeiros extraordinários, no montante de R\$ 24.850.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), aos 497 municípios do Estado do Rio Grande do Sul integrantes da Rede Bem Cuidar, relacionados no Anexo II desta Portaria, para a aquisição de equipamentos, instrumentais, mobiliários e/ou demais itens necessários à implementação de ações e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com ênfase no cuidado



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

materno-paterno-infantil e planejamento sexual e reprodutivo.

Parágrafo único. Será repassado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por município aderido à Rede Bem Cuidar - RBC/RS.

Art. 2º O repasse de que trata o art. 1º será efetuado pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) diretamente aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única.

Art. 3º Os municípios deverão priorizar a aquisição de equipamentos, instrumentais, mobiliários e/ou demais itens constantes na relação descrita no Anexo I desta Portaria, que as Unidades Básicas de Saúde - UBS da Rede Bem Cuidar/RS não disponham e que sejam necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil e para o planejamento sexual e reprodutivo.

Parágrafo único. Em caráter de exceção, caso as UBS vinculadas à RBC/RS já disponham dos materiais necessários, os bens elencados poderão ser destinados a outras UBS do município para os mesmos fins.

Art. 4º. O recurso poderá ser utilizado para a qualificação da estrutura das UBS, visando a melhoria da acessibilidade, ambiência e humanização do atendimento para o público materno-paterno infantil.

Art. 5º Os municípios contemplados com os recursos disponibilizados por esta Portaria terão o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de repasse dos valores, para a execução das despesas.

Art. 6º A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada pelo Relatório de Gestão, conforme as regras da Portaria SES nº 307/2025, demonstrando a efetiva aplicação dos recursos em ações voltadas às políticas de atendimento materno-paterno-infantil e planejamento sexual e reprodutivo.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I -PORTARIA SES 1228/2025

Equipamentos, mobiliários, instrumentais e outros materiais para estruturar as UBS e qualificar o cuidado materno-paterno-infantil e atenção ao planejamento sexual e reprodutivo nas Unidades de Saúde da RBC/RS.

Equipamentos / mobiliários / instrumentais/ outros
Aquecedor Portátil de Ambiente
Balança Antropométrica Infantil (mesa até 30 kg)
Balança com adipômetro
Cabo Bisturi, Tamanho Nº 3
Cuba Uso Hospitalar, Redondo, Capacidade de 200ml
Detector Fetal
Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo Histerômetro
Esfigmomanômetro Infantil
Esfigmomanômetro Obeso
Mesa Ginecológica Elétrica
Pinça Cirúrgica - Modelo Cheron, Tamanho 24cm
Pinça Cirúrgica - Modelo Halstead Mosquito
Pinça Cirúrgica - Modelo Kelly
Pinça Cirúrgica - Modelo Pozzi, Tamanho 24cm
Porta-Agulha Instrumental - Modelo Mayo Hegar
Ar Condicionado
Balança pediátrica
Biombo
Bola para pilates (65cm) ID 602160
Cadeira de rodas Adulto/ Obeso / Pediátrica



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

Computador ou Computador Portátil
Cunha de posicionamento (50x50x30)
Escada com 2 degraus
Esfigmomanômetro
Estetoscópio infantil
Foco clínico portátil
Infantômetro
Martelo Reflexológico
Mesa e cadeira infantil
Mocho
Negatoscópio
Oftalmoscópio direto
Otoscópio simples
Oxímetro de pulso portátil
Poltrona de amamentação
Reanimador Manual (Ambu) Neonatal com máscara nº 0, 1 e 2
Reanimador Manual (Ambu) Infantil - com máscara nº 0, 1 e 2
Foco Refletor Ambulatorial
Rolo para pilates (dimensões 90x15x15cm)
Rolo Espuma (diâmetro 10cm; comprimento 60cm)
Rolo Espuma (diâmetro 20cm; comprimento 60cm)
Rolo Espuma (diâmetro 30cm; comprimento 60cm)
Senta Bebê Tipo Formato Letra C
Brinquedos e materiais pedagógicos
Balanço infantil



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

Blocos de encaixe, blocos de montar, blocos lógicos (Jogo/brinquedo pedagógico)
Bola
Boneca/boneco, Carrinho de boneca, Casa de boneca (Brinquedo em geral)
Brinquedos com formas geométricas, conjunto geométrico, jogo de construção/conectando formas, casa de encaixe formas, Bandeja De Apresentação De Figuras Geométricas (jogo/brinquedo pedagógico)
Brinquedos (Objetos sonoros, objetos luminosos e com contraste -preto e branco / preto e amarelo/vermelho)
Brinquedos que estimulem a produção de onomatopéias (sons)
Brinquedos sonoros para estimulação auditiva (chocalho maraca, kit chocalho mordedor, flauta germânica, flauta doce)
Caixas e potes com tampa, incluindo objetos com tampa rosca (de tamanho médio)
Conjunto animais, conjunto insetos (Brinquedo em Geral), animais de fazenda (jogo/brinquedo pedagógico)
Espelho acrílico montessoriano (jogo/brinquedo pedagógico)
Fantoches, Kit Fantoches Da Família Negra, Kit De Fantoches Inclusão Social, Fantoche De Boca Modelo Bebê, Kit De Fantoches Animais Domésticos (Brinquedo em Geral)
Giz cera
Jogo De Empilhar Blocos (Brinquedo em Geral)
Jogo de memória (Brinquedo pedagógico)
Kit chá, panelinhas, talheres, copos e/ou ferramentas de plástico/madeira
Kit com Tapete Sensorial
Kit Sequências Lógicas Com Temas Infantil
Livro literatura infantil, Livro didático infantil
Quadro giz
Quebra-cabeça de encaixe (Jogo/brinquedo pedagógico)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Tapete Didático Infantil, Tapete Educativo/Pedagógico Multicolorido (Material pedagógico)
Tatame de EVA (Equipamento para ginástica e recreação)
Triângulo Pikler (Brinquedo em geral)

ANEXO II – PORTARIA SES Nº 1228/2025

IBGE	Município	CRS	Valor
430003	Aceguá	7	50.000,00
430005	Água Santa	6	50.000,00
430010	Agudo	4	50.000,00
430020	Ajuricaba	17	50.000,00
430030	Alecrim	14	50.000,00
430040	Alegrete	10	50.000,00
430045	Alegria	14	50.000,00
430047	Almirante Tamandaré do Sul	6	50.000,00
430050	Alpestre	2	50.000,00
430055	Alto Alegre	6	50.000,00
430057	Alto Feliz	5	50.000,00
430060	Alvorada	1	50.000,00
430063	Amaral Ferrador	3	50.000,00
430064	Ametista do Sul	2	50.000,00
430066	André da Rocha	6	50.000,00
430070	Anta Gorda	16	50.000,00
430080	Antônio Prado	5	50.000,00
430085	Arambaré	1	50.000,00
430087	Araricá	1	50.000,00
430090	Aratiba	11	50.000,00
430100	Arroio do Meio	16	50.000,00
430107	Arroio do Padre	3	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

430105	Arroio do Sal	18	50.000,00
430120	Arroio do Tigre	8	50.000,00
430110	Arroio dos Ratos	1	50.000,00
430130	Arroio Grande	3	50.000,00
430140	Arvorezinha	6	50.000,00
430150	Augusto Pestana	17	50.000,00
430155	Áurea	11	50.000,00
430160	Bagé	7	50.000,00
430163	Balneário Pinhal	18	50.000,00
430165	Barão	1	50.000,00
430170	Barão de Cotegipe	11	50.000,00
430175	Barão do Triunfo	1	50.000,00
430185	Barra do Guarita	2	50.000,00
430187	Barra do Quaraí	10	50.000,00
430190	Barra do Ribeiro	1	50.000,00
430192	Barra do Rio Azul	11	50.000,00
430195	Barra Funda	15	50.000,00
430180	Barracão	6	50.000,00
430200	Barros Cassal	6	50.000,00
430205	Benjamin Constant do Sul	11	50.000,00
430210	Bento Gonçalves	5	50.000,00
430215	Boa Vista das Missões	15	50.000,00
430220	Boa Vista do Buricá	14	50.000,00
430222	Boa Vista do Cadeado	9	50.000,00
430223	Boa Vista do Incra	9	50.000,00
430225	Boa Vista do Sul	5	50.000,00
430230	Bom Jesus	5	50.000,00
430235	Bom Princípio	5	50.000,00
430237	Bom Progresso	2	50.000,00
430240	Bom Retiro do Sul	16	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

430245	Boqueirão do Leão	16	50.000,00
430250	Bossoroca	12	50.000,00
430258	Bozano	17	50.000,00
430260	Braga	15	50.000,00
430265	Brochier	1	50.000,00
430270	Butiá	1	50.000,00
430280	Caçapava do Sul	8	50.000,00
430290	Cacequi	4	50.000,00
430300	Cachoeira do Sul	8	50.000,00
430310	Cachoeirinha	1	50.000,00
430320	Cacique Doble	6	50.000,00
430330	Caibaté	12	50.000,00
430340	Caiçara	2	50.000,00
430350	Camaquã	1	50.000,00
430355	Camargo	6	50.000,00
430360	Cambará do Sul	1	50.000,00
430367	Campestre da Serra	5	50.000,00
430370	Campina das Missões	14	50.000,00
430380	Campinas do Sul	11	50.000,00
430390	Campo Bom	1	50.000,00
430400	Campo Novo	17	50.000,00
430410	Campos Borges	6	50.000,00
430420	Candelária	13	50.000,00
430430	Cândido Godói	14	50.000,00
430435	Candiota	7	50.000,00
430440	Canela	5	50.000,00
430450	Canguçu	3	50.000,00
430460	Canoas	1	50.000,00
430461	Canudos do Vale	16	50.000,00
430462	Capão Bonito do Sul	6	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

430463	Capão da Canoa	18	50.000,00
430465	Capão do Cipó	4	50.000,00
430466	Capão do Leão	3	50.000,00
430468	Capela de Santana	1	50.000,00
430469	Capitão	16	50.000,00
430467	Capivari do Sul	18	50.000,00
430471	Caraá	18	50.000,00
430470	Carazinho	6	50.000,00
430480	Carlos Barbosa	5	50.000,00
430485	Carlos Gomes	11	50.000,00
430490	Casca	6	50.000,00
430495	Caseiros	6	50.000,00
430500	Catuípe	17	50.000,00
430510	Caxias do Sul	5	50.000,00
430511	Centenário	11	50.000,00
430512	Cerrito	3	50.000,00
430513	Cerro Branco	8	50.000,00
430515	Cerro Grande	15	50.000,00
430517	Cerro Grande do Sul	1	50.000,00
430520	Cerro Largo	12	50.000,00
430530	Chapada	15	50.000,00
430535	Charqueadas	1	50.000,00
430537	Charrua	11	50.000,00
430540	Chiapetta	17	50.000,00
430543	Chuí	3	50.000,00
430544	Chувиска	1	50.000,00
430545	Cidreira	18	50.000,00
430550	Ciríaco	6	50.000,00
430558	Colinas	16	50.000,00
430560	Colorado	9	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

430570	Condor	17	50.000,00
430580	Constantina	15	50.000,00
430583	Coqueiro Baixo	16	50.000,00
430585	Coqueiros do Sul	6	50.000,00
430587	Coronel Barros	17	50.000,00
430590	Coronel Bicaco	15	50.000,00
430593	Coronel Pilar	5	50.000,00
430595	Cotiporã	5	50.000,00
430597	Coxilha	6	50.000,00
430600	Crissiumal	17	50.000,00
430605	Cristal	1	50.000,00
430607	Cristal do Sul	2	50.000,00
430610	Cruz Alta	9	50.000,00
430613	Cruzaltense	11	50.000,00
430620	Cruzeiro do Sul	16	50.000,00
430630	David Canabarro	6	50.000,00
430632	Derrubadas	2	50.000,00
430635	Dezesseis de Novembro	12	50.000,00
430637	Dilermando de Aguiar	4	50.000,00
430640	Dois Irmãos	1	50.000,00
430642	Dois Irmãos das Missões	15	50.000,00
430645	Dois Lajeados	16	50.000,00
430650	Dom Feliciano	1	50.000,00
430660	Dom Pedrito	7	50.000,00
430655	Dom Pedro de Alcântara	18	50.000,00
430670	Dona Francisca	4	50.000,00
430673	Doutor Maurício Cardoso	14	50.000,00
430675	Doutor Ricardo	16	50.000,00
430676	Eldorado do Sul	1	50.000,00
430680	Encantado	16	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

430690	Encruzilhada do Sul	8	50.000,00
430692	Engenho Velho	15	50.000,00
430695	Entre Rios do Sul	11	50.000,00
430693	Entre-ijuís	12	50.000,00
430697	Erebango	11	50.000,00
430700	Erechim	11	50.000,00
430705	Ernestina	6	50.000,00
430720	Erval Grande	11	50.000,00
430730	Erval Seco	2	50.000,00
430740	Esmeralda	5	50.000,00
430745	Esperança do Sul	2	50.000,00
430750	Espumoso	6	50.000,00
430755	Estação	11	50.000,00
430760	Estância Velha	1	50.000,00
430770	Esteio	1	50.000,00
430780	Estrela	16	50.000,00
430781	Estrela Velha	8	50.000,00
430783	Eugênio de Castro	12	50.000,00
430786	Fagundes Varela	5	50.000,00
430790	Farroupilha	5	50.000,00
430800	Faxinal do Soturno	4	50.000,00
430805	Faxinalzinho	11	50.000,00
430807	Fazenda Vilanova	16	50.000,00
430810	Feliz	5	50.000,00
430820	Flores da Cunha	5	50.000,00
430825	Floriano Peixoto	11	50.000,00
430830	Fontoura Xavier	6	50.000,00
430840	Formigueiro	4	50.000,00
430843	Forquethinha	16	50.000,00
430845	Fortaleza dos Valos	9	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

430850	Frederico Westphalen	2	50.000,00
430860	Garibaldi	5	50.000,00
430865	Garruchos	12	50.000,00
430870	Gaurama	11	50.000,00
430880	General Câmara	1	50.000,00
430885	Gentil	6	50.000,00
430890	Getúlio Vargas	11	50.000,00
430900	Giruá	14	50.000,00
430905	Glorinha	1	50.000,00
430910	Gramado	5	50.000,00
430912	Gramado dos Loureiros	15	50.000,00
430915	Gramado Xavier	13	50.000,00
430920	Gravataí	1	50.000,00
430925	Guabiju	5	50.000,00
430930	Guaíba	1	50.000,00
430940	Guaporé	5	50.000,00
430950	Guarani das Missões	12	50.000,00
430955	Harmonia	1	50.000,00
430710	Herval	3	50.000,00
430957	Herveiras	13	50.000,00
430960	Horizontina	14	50.000,00
430965	Hulha Negra	7	50.000,00
430970	Humaitá	17	50.000,00
430975	Ibarama	8	50.000,00
430980	Ibiaçá	6	50.000,00
430990	Ibiraíaras	6	50.000,00
430995	Ibirapuitã	6	50.000,00
431000	Ibirubá	9	50.000,00
431010	Igrejinha	1	50.000,00
431020	Ijuí	17	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

431030	Ilópolis	16	50.000,00
431033	Imbé	18	50.000,00
431036	Imigrante	16	50.000,00
431040	Independência	14	50.000,00
431041	Inhacorá	17	50.000,00
431043	Ipê	5	50.000,00
431046	Ipiranga do Sul	11	50.000,00
431050	Iraí	2	50.000,00
431053	Itaara	4	50.000,00
431055	Itacurubi	4	50.000,00
431057	Itapuca	6	50.000,00
431060	Itaqui	10	50.000,00
431065	Itati	18	50.000,00
431070	Itatiba do Sul	11	50.000,00
431075	Ivorá	4	50.000,00
431080	Ivoti	1	50.000,00
431085	Jaboticaba	15	50.000,00
431087	Jacuizinho	9	50.000,00
431090	Jacutinga	11	50.000,00
431100	Jaguarão	3	50.000,00
431110	Jaguari	4	50.000,00
431112	Jaquirana	5	50.000,00
431113	Jari	4	50.000,00
431115	Jóia	17	50.000,00
431120	Júlio de Castilhos	4	50.000,00
431123	Lagoa Bonita do Sul	8	50.000,00
431127	Lagoa dos Três Cantos	6	50.000,00
431130	Lagoa Vermelha	6	50.000,00
431125	Lagoão	6	50.000,00
431140	Lajeado	16	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

431142	Lajeado do Bugre	15	50.000,00
431150	Lavras do Sul	7	50.000,00
431160	Liberato Salzano	2	50.000,00
431162	Lindolfo Collor	1	50.000,00
431164	Linha Nova	5	50.000,00
431171	Maçambará	10	50.000,00
431170	Machadinho	6	50.000,00
431173	Mampituba	18	50.000,00
431175	Manoel Viana	10	50.000,00
431177	Maquiné	18	50.000,00
431179	Maratá	1	50.000,00
431180	Marau	6	50.000,00
431190	Marcelino Ramos	11	50.000,00
431198	Mariana Pimentel	1	50.000,00
431200	Mariano Moro	11	50.000,00
431205	Marques de Souza	16	50.000,00
431210	Mata	4	50.000,00
431213	Mato Castelhano	6	50.000,00
431215	Mato Leitão	13	50.000,00
431217	Mato Queimado	12	50.000,00
431220	Maximiliano de Almeida	6	50.000,00
431225	Minas do Leão	1	50.000,00
431230	Miraguaí	15	50.000,00
431235	Montauri	6	50.000,00
431237	Monte Alegre dos Campos	5	50.000,00
431238	Monte Belo do Sul	5	50.000,00
431240	Montenegro	1	50.000,00
431242	Mormaço	6	50.000,00
431244	Morrinhos do Sul	18	50.000,00
431245	Morro Redondo	3	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

431247	Morro Reuter	1	50.000,00
431250	Mostardas	18	50.000,00
431260	Muçum	16	50.000,00
431261	Muitos Capões	5	50.000,00
431262	Muliterno	6	50.000,00
431265	Não-Me-Toque	6	50.000,00
431267	Nicolau Vergueiro	6	50.000,00
431270	Nonoai	11	50.000,00
431275	Nova Alvorada	6	50.000,00
431280	Nova Araçá	5	50.000,00
431290	Nova Bassano	5	50.000,00
431295	Nova Boa Vista	15	50.000,00
431300	Nova Bréscia	16	50.000,00
431301	Nova Candelária	14	50.000,00
431303	Nova Esperança do Sul	4	50.000,00
431306	Nova Hartz	1	50.000,00
431308	Nova Pádua	5	50.000,00
431310	Nova Palma	4	50.000,00
431320	Nova Petrópolis	5	50.000,00
431330	Nova Prata	5	50.000,00
431333	Nova Ramada	17	50.000,00
431335	Nova Roma do Sul	5	50.000,00
431337	Nova Santa Rita	1	50.000,00
431349	Novo Barreiro	15	50.000,00
431339	Novo Cabrais	8	50.000,00
431340	Novo Hamburgo	1	50.000,00
431342	Novo Machado	14	50.000,00
431344	Novo Tiradentes	2	50.000,00
431346	Novo Xingu	15	50.000,00
431350	Osório	18	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

431360	Paim Filho	6	50.000,00
431365	Palmares do Sul	18	50.000,00
431370	Palmeira das Missões	15	50.000,00
431380	Palmitinho	2	50.000,00
431390	Panambi	17	50.000,00
431395	Pantano Grande	13	50.000,00
431400	Paraí	5	50.000,00
431402	Paraíso do Sul	4	50.000,00
431403	Pareci Novo	1	50.000,00
431405	Parobé	1	50.000,00
431406	Passa Sete	8	50.000,00
431407	Passo do Sobrado	13	50.000,00
431410	Passo Fundo	6	50.000,00
431413	Paulo Bento	11	50.000,00
431415	Paverama	16	50.000,00
431417	Pedras Altas	3	50.000,00
431420	Pedro Osório	3	50.000,00
431430	Pejuçara	17	50.000,00
431440	Pelotas	3	50.000,00
431442	Picada Café	5	50.000,00
431445	Pinhal	2	50.000,00
431446	Pinhal da Serra	5	50.000,00
431447	Pinhal Grande	4	50.000,00
431449	Pinheirinho do Vale	2	50.000,00
431450	Pinheiro Machado	3	50.000,00
431454	Pinto Bandeira	5	50.000,00
431455	Pirapó	12	50.000,00
431460	Piratini	3	50.000,00
431470	Planalto	2	50.000,00
431475	Poço das Antas	16	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

431477	Pontão	6	50.000,00
431478	Ponte Preta	11	50.000,00
431480	Portão	1	50.000,00
431490	Porto Alegre	1	50.000,00
431500	Porto Lucena	14	50.000,00
431505	Porto Mauá	14	50.000,00
431507	Porto Vera Cruz	14	50.000,00
431510	Porto Xavier	12	50.000,00
431513	Pouso Novo	16	50.000,00
431514	Presidente Lucena	1	50.000,00
431515	Progresso	16	50.000,00
431517	Protásio Alves	5	50.000,00
431520	Putinga	16	50.000,00
431530	Quaraí	10	50.000,00
431531	Quatro Irmãos	11	50.000,00
431532	Quevedos	4	50.000,00
431535	Quinze de Novembro	9	50.000,00
431540	Redentora	15	50.000,00
431545	Relvado	16	50.000,00
431550	Restinga Seca	4	50.000,00
431555	Rio dos Índios	11	50.000,00
431560	Rio Grande	3	50.000,00
431570	Rio Pardo	13	50.000,00
431575	Riozinho	1	50.000,00
431580	Roca Sales	16	50.000,00
431590	Rodeio Bonito	2	50.000,00
431595	Rolador	12	50.000,00
431600	Rolante	1	50.000,00
431610	Ronda Alta	15	50.000,00
431620	Rondinha	15	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

431630	Roque Gonzales	12	50.000,00
431640	Rosário do Sul	10	50.000,00
431642	Sagrada Família	15	50.000,00
431643	Saldanha Marinho	9	50.000,00
431645	Salto do Jacuí	9	50.000,00
431647	Salvador das Missões	12	50.000,00
431650	Salvador do Sul	1	50.000,00
431660	Sananduva	6	50.000,00
431670	Santa Bárbara do Sul	9	50.000,00
431673	Santa Cecília do Sul	6	50.000,00
431675	Santa Clara do Sul	16	50.000,00
431680	Santa Cruz do Sul	13	50.000,00
431697	Santa Margarida do Sul	10	50.000,00
431690	Santa Maria	4	50.000,00
431695	Santa Maria do Herval	1	50.000,00
431720	Santa Rosa	14	50.000,00
431725	Santa Tereza	5	50.000,00
431730	Santa Vitória do Palmar	3	50.000,00
431700	Santana da Boa Vista	3	50.000,00
431710	Santana do Livramento	10	50.000,00
431740	Santiago	4	50.000,00
431750	Santo Ângelo	12	50.000,00
431760	Santo Antônio da Patrulha	18	50.000,00
431770	Santo Antônio das Missões	12	50.000,00
431755	Santo Antônio do Palma	6	50.000,00
431775	Santo Antônio do Planalto	6	50.000,00
431780	Santo Augusto	17	50.000,00
431790	Santo Cristo	14	50.000,00
431795	Santo Expedito do Sul	6	50.000,00
431800	São Borja	12	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

431805	São Domingos do Sul	6	50.000,00
431810	São Francisco de Assis	4	50.000,00
431820	São Francisco de Paula	1	50.000,00
431830	São Gabriel	10	50.000,00
431840	São Jerônimo	1	50.000,00
431842	São João da Urtiga	6	50.000,00
431843	São João do Polêsine	4	50.000,00
431844	São Jorge	5	50.000,00
431845	São José das Missões	15	50.000,00
431846	São José do Herval	16	50.000,00
431848	São José do Hortêncio	1	50.000,00
431849	São José do Inhacorá	14	50.000,00
431850	São José do Norte	3	50.000,00
431860	São José do Ouro	6	50.000,00
431861	São José do Sul	1	50.000,00
431862	São José dos Ausentes	5	50.000,00
431870	São Leopoldo	1	50.000,00
431880	São Lourenço do Sul	3	50.000,00
431890	São Luiz Gonzaga	12	50.000,00
431900	São Marcos	5	50.000,00
431910	São Martinho	17	50.000,00
431912	São Martinho da Serra	4	50.000,00
431915	São Miguel das Missões	12	50.000,00
431920	São Nicolau	12	50.000,00
431930	São Paulo das Missões	14	50.000,00
431935	São Pedro da Serra	1	50.000,00
431936	São Pedro das Missões	15	50.000,00
431937	São Pedro do Butiá	12	50.000,00
431940	São Pedro do Sul	4	50.000,00
431950	São Sebastião do Caí	1	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

431960	São Sepé	4	50.000,00
431970	São Valentim	11	50.000,00
431971	São Valentim do Sul	16	50.000,00
431973	São Valério do Sul	17	50.000,00
431975	São Vendelino	5	50.000,00
431980	São Vicente do Sul	4	50.000,00
431990	Sapiranga	1	50.000,00
432000	Sapucaia do Sul	1	50.000,00
432010	Sarandi	15	50.000,00
432020	Seberi	2	50.000,00
432023	Sede Nova	17	50.000,00
432026	Segredo	8	50.000,00
432030	Selbach	9	50.000,00
432032	Senador Salgado Filho	14	50.000,00
432035	Sentinela do Sul	1	50.000,00
432040	Serafina Corrêa	6	50.000,00
432045	Sério	16	50.000,00
432050	Sertão	6	50.000,00
432055	Sertão Santana	1	50.000,00
432057	Sete de Setembro	12	50.000,00
432060	Severiano de Almeida	11	50.000,00
432065	Silveira Martins	4	50.000,00
432067	Sinimbu	13	50.000,00
432070	Sobradinho	8	50.000,00
432080	Soledade	6	50.000,00
432085	Tabaí	1	50.000,00
432090	Tapejara	6	50.000,00
432100	Tapera	6	50.000,00
432110	Tapes	1	50.000,00
432120	Taquara	1	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

432130	Taquari	16	50.000,00
432132	Taquaruçu do Sul	2	50.000,00
432135	Tavares	18	50.000,00
432140	Tenente Portela	2	50.000,00
432143	Terra de Areia	18	50.000,00
432145	Teutônia	16	50.000,00
432146	Tio Hugo	6	50.000,00
432147	Tiradentes do Sul	2	50.000,00
432149	Toropi	4	50.000,00
432150	Torres	18	50.000,00
432160	Tramandaí	18	50.000,00
432162	Travesseiro	16	50.000,00
432163	Três Arroios	11	50.000,00
432166	Três Cachoeiras	18	50.000,00
432170	Três Coroas	1	50.000,00
432180	Três de Maio	14	50.000,00
432183	Três Forquilhas	18	50.000,00
432185	Três Palmeiras	15	50.000,00
432190	Três Passos	2	50.000,00
432195	Trindade do Sul	15	50.000,00
432200	Triunfo	1	50.000,00
432210	Tucunduva	14	50.000,00
432215	Tunas	6	50.000,00
432218	Tupanci do Sul	6	50.000,00
432220	Tupanciretã	4	50.000,00
432225	Tupandi	1	50.000,00
432230	Tuparendi	14	50.000,00
432232	Turuçu	3	50.000,00
432234	Ubiretama	12	50.000,00
432235	União da Serra	5	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

432237	Unistalda	4	50.000,00
432240	Uruguaiana	10	50.000,00
432250	Vacaria	5	50.000,00
432253	Vale do Sol	13	50.000,00
432254	Vale Real	5	50.000,00
432252	Vale Verde	13	50.000,00
432255	Vanini	6	50.000,00
432260	Venâncio Aires	13	50.000,00
432270	Vera Cruz	13	50.000,00
432280	Veranópolis	5	50.000,00
432285	Vespasiano Corrêa	16	50.000,00
432290	Viadutos	11	50.000,00
432300	Viamão	1	50.000,00
432310	Vicente Dutra	2	50.000,00
432320	Victor Graeff	6	50.000,00
432330	Vila Flores	5	50.000,00
432335	Vila Lângaro	6	50.000,00
432340	Vila Maria	6	50.000,00
432345	Vila Nova do Sul	4	50.000,00
432350	Vista Alegre	2	50.000,00
432360	Vista Alegre do Prata	5	50.000,00
432370	Vista Gaúcha	2	50.000,00
432375	Vitória das Missões	12	50.000,00
432377	Westfalia	16	50.000,00
432380	Xangri-lá	18	50.000,00

Assinantes



BERNARDO E SILVA DALCORNIO

Assinou em 16/06/2026 às 10:19:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.858.410-****.

Eu, BERNARDO E SILVA DALCORNIO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E3M-YYP-6QD-NMP